



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022.

### PROCESSO FMS Nº 513/2022

Compromisso celebrado aos (25) vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2022, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.995.547/0001-53 doravante designado simplesmente FMS, neste ato representado pelo(a) Gestor (a) Sr.(a) **Antonio Carlos de Azevedo**, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2022**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr (a). **Antonio Carlos de Azevedo**, portador da carteira de identidade nº 113956817, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.111.617-31.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO (13):**

Empresa: **GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.866.886/0001-32, com sede na Rua Luiz Fernandes Carriello, nº 52, Jardim Ornellas, Bom Jardim, RJ, neste ato, representada pelo senhor: **YAN PEDRO MAGLIANO ALVES**, portador da Cédula de identidade RG de nº 281140525 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.251.907-03.

#### 1) DO OBJETO

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação/aquisição de medicamentos da farmácia básica em atendimentos aos usuários do SUS, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **FMS** tiver necessidade.

#### 2) DOS PREÇOS REGISTRADOS

3) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

#### 3) DA VIGÊNCIA DA ATA

4) - O prazo de vigência deste Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

4) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

4) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.



4) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**5) - DA CONTRATADA**

6) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

8) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **FMS** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **FMS**.

9) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

11) - Credenciar junto ao **FMS** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.

12) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **FMS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

13) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **FMS**.

14) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **FMS** ao objeto em questão.

15) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **FMS** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

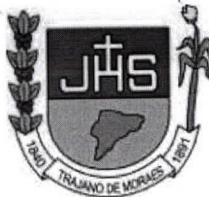
16) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **FMS**.

17) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **FMS**.

18) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**20) - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 21) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 22) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 23) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

#### **25) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

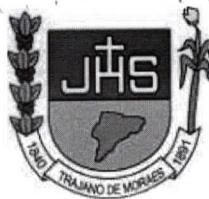
- 26) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá a servidora **Rosangela da Silva Lourenço, matrícula . 4402**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.
- 28) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 29) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 30) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### **31) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

- 32) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 33) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

#### **34) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 35) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 36) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 37) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Item	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	Amoxicilina 60ml	50mg/ml	Pó para suspensão	12.600	cimed	6,15	77.490,00
71	Fenobarbital 20ml	40mg/ml	Solução oral	2.500	u.quimica	5,75	14.375,00
VALOR TOTAL GERAL R\$							91.865,00

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Órgão Gerenciador

GREEN DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:29866886000132

Assinado de forma digital por GREEN  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTD:29866886000132  
Dados: 2022-06-08 13:54:56 -03'00'

YAN PEDRO MAGLIANO ALVES  
GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Fornecedor Cadastrado

 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>		<p><b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> PUBERAÇÃO OFICIAL N° 14/2013 DO FMS</p> <p>INTERNAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde IMPRESA DISTRIBUIDORA DO BRASIL - GRANDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 23.860.805/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2013/2013 PERÍODO PRESIDENCIAL SEP N° 02/2013</p> <p>OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos de farmácia básica para atender aos usuários do SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>DATA: 20/05/2013 PRAZO: 20/06/2013 PÉDIDO: 00000002 TÍTULO: 00000002 VALOR RECEBIMENTO: R\$ 91.865,00 (noventa e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais )</p>					
Item	Descrição	Concentração	Forma Farmacêutica	Qtd	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
18	Amaricilina 60ml	50mg/ml	Pó para suspenso	12.600	cimed	6,15	77.490,00
71	Fenobartital 20ml	40mg/ml	Solução oral	2.598	a.queimica	5,75	14.375,00
						<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>	<b>91.865,00</b>
<p style="text-align: center;">Antônio Carlos de Azevedo Secretário Municipal de Saúde. Orato Gerenciador</p>							

## PUBLICADO

JORNAL: GAZETA REGIÃO SERRA MAZ

EDIÇÃO: 126 ANO: XXIII

DATA: 20-05 - 2022